

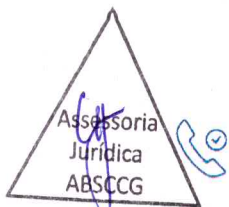
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA ME

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e pelo Diretor Financeiro, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, Luiz Alberto Hiroki Kanamura, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato o Gerente de Apoio Administrativo, Sebastião Parente Teles, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 001.739 SSP/MS e CPF nº 176.824.951-20; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada **CONTRATANTE**; e **INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.327.871/0001-10, com sede na Av. Bernardo Monteiro, nº 971, Loja 2, Bairro Funcionários, CEP 30150-281, Belo Horizonte, MG, neste ato representado pela sócia administradora, Juliana Marcia Ribeiro Veloso, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº MG-10.480.993 SSP/MG e do CPF nº 051.700.916-13; residente e domiciliada na Av. Olegário Maciel, nº 2201, Apto. 701, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-112, Belo Horizonte, MG, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

- 1.1.** Em 25 de outubro de 2016, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a prestação do serviço pela **CONTRATADA** de exames anatomopatológico, imunofluorescência, imunohistoquímica e microscópica ótica”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 1.2.** Em 12 de junho de 2018, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo.
- 1.3.** Em 29 de agosto de 2019, as partes firmaram o Segundo Termo Aditivo, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo.
- 1.4.** As partes resolvem, nesta data, formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme cláusulas a seguir.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

- 2.1.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente termo aditivo.
- 2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.
- 2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.
- 2.4.** O Fiscal do Contrato se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, o Fiscal do Contrato apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de **CONTRATADA**, podendo todavia, a **CONTRATANTE** efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

- 3.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, 22 de fevereiro de 2021.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA

Gestor do Contrato
ABCG




67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br




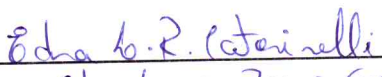
SEBASTIÃO PARENTE TELES
Fiscal do Contrato
ABCG



JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO
Sócia do Instituto de Nefropatologia Ltda MS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Cristine Bas dos Reis
RG: 1373829 SSP/MS
CPF: 012.006.481-29

2. 
Nome: Edna Leles Ramos Catarinelli
RG: 734037 SSP/MS
CPF: 765052 001-34

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado em 22/02/2021 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Instituto de Nefropatologia Ltda ME.

